



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICIPES, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos municipes, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do programa brasil soridente.

1.2. Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/06/2021

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha/RS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



3.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

3.3.1. A certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento**.

3.4. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.3 e 4.4** deste Edital.

3.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.3 e 4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.1.1. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação,



conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

- 4.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 4.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 4.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 4.1.5.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 4.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

4.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 4.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 4.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 4.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**
- 4.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 4.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 4.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento



para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o Envelope n.º 01 - PROPOSTA e o n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.2 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado;
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme Edital.

6.6 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA).

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e



decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. apresentarem preços acima do preço referência;
- f. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Relação dos profissionais registrados no CRO – Conselho Regional de Odontologia que estarão à disposição do Município de Coxilha para a prestação dos serviços, que poderá ser integrante do quadro societário da empresa ou empregado. Nessa ultima hipótese alem de apresentar o CRO, deverá apresentar cópia do registro de empregados ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou declaração formal de que o profissional integrará o quadro de funcionários na data da contratação.
- b. Atestado (s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado aptidão para desempenho as atividades pertinentes do objeto licitado.



- c. Alvará de autorização sanitária, emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.
- d. Comprovante de cadastro da empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de acordo com a Legislação de Prótese Dentária vigente.

8.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

8.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos



neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

12.2 Os serviços devem ser iniciados imediatamente.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.

15 - DO PAGAMENTO:



15.1. O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme demanda solicitada no mês.

15.2. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IPCA-IBGE.

15.3. Da nota, serão descontados os respectivos tributos (Imposto de Renda e ISS), correndo a despesa por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde – Mercadorias Para Doação

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
10719	07.01.10.301.0107.2086	3.3.90.32.05.00.00	4500

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS e pelo telefone 54 3379 2500 ramal 2511, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h e 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha/RS, 01 de junho de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA

CONTRATO N° - (...) / (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICIPES, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº xxxxxx, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos municipes, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do programa brasil soridente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

CONFECÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICÍPIOS, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	140	Confecção de Próteses Dentárias parciais removíveis, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizável.		
2	100	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa media.		
3	20	Confecção de Próteses Dentárias, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizável, com gramos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.		

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.



CLAUSULA SEGUNDA: O valor global será de R\$(.....), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial n°. 14/2021, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês conforme demanda solicitada, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde – Mercadorias Para Doação

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
10719	07.01.10.301.0107.2086	3.3.90.32.05.00.00	4500

CLAUSULA TERCEIRA: O inicio da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo ás finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das clausulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas



obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr (a). João Libemes Rodrigues de Lima, designada Fiscal.

O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
CONTRATANTE

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

JOÃO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA
CIRURGIÃO DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos municípios, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do Programa Brasil Soridente.

2 - DESCRIÇÃO DAS PRÓTESES

A confecção das próteses dentárias deverá estar de acordo com a descrição abaixo. As próteses a serem confeccionadas foram definidas conforme a demanda local:

Item	Descrição
01	Confecção de Próteses Dentária parcial removível, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizável.
02	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa média.
03	Confecção de Próteses Dentária Parcial, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizável, com grampos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população do município às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, e visando a melhoria dos indicadores de saúde bucal em nosso Município, torne-se imperioso a prestação de serviços de laboratório para confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades dos municípios bem como o atendimento à saúde bucal no município. Entende-se que é essencial dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA



4.1. O valor de referência das próteses foi baseado na pesquisa em anexo, efetuada junto a laboratórios da região.

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	140	Confecção de Próteses Dentária parcial removível, podendo ser superior ou inferior (PPR), com armação em liga metálica fundida, com dentes em acrílico de dupla prenagem e alta resistência mecânica. Gengiva na cor rosa media confeccionada em acrílico termo-polimerizável.	320,00	44.800,00
02	100	Confecção de Próteses Dentárias total, podendo ser superior ou inferior, com dentes em acrílico com dupla prenagem e alta resistência mecânica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável na cor rosa média.	233,34	23.334,00
03	20	Confecção de Próteses Dentária Parcial, podendo ser superior ou inferior, em acrílico rosa termo-polimerizável, com grampos de fios ortodônticos, dentes de acrílicos com dupla prenagem e alta resistência mecânica.	220,00	4.400,00

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os trabalhos de próteses dentárias a serem confeccionadas devem incluir a mão de obra, material e demais serviços necessários para sua confecção.

5.2. Fica sob responsabilidade da Contratante: executar as moldagens, fazer os vazamentos e ajustes necessários de forma criteriosa com vistas a uma melhor adaptação das próteses parciais e totais. Os Serviços realizados na confecção das próteses dentárias pela empresa, serão avaliados pelos Dentistas do Município e caso não atendam às especificações mínimas, a(s) prótese(s) será(ão) devolvida(s) para a Empresa que deve refazer os serviços sem ônus para o Município.

5.2.1. O laboratório deverá deixar disponível com a nossa equipe de dentistas, escala/tabela/marca de dentes e cores a serem seguidas conforme a escolha do dentista do Município, não podendo ser trocada sem autorização por escrito.

5.3. Todas as próteses deverão ser recolhidas e devolvidas, uma vez por semana em dias e horários



a serem combinados com a Sec. Mun. da Saúde.

5.4. A produção mensal de próteses dentárias será de no mínimo 20, podendo variar de acordo com a demanda da Sec. Mun. da Saúde.

5.5. As próteses serão recebidas provisoriamente, para verificação das especificações técnicas (qualidade), quantidade e preço, pela Sec. Mun. da Saúde.

5.6. O recebimento definitivo das próteses se dará em até 05 (cinco) dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos, com a quantidade, especificação, marca e preço, sendo que a empresa contratada poderá entrar em contato com a Sec. Mun. da Saúde para agendar e disponibilizar um funcionário para acompanhamento da avaliação.

6. GARANTIA

6.1. As próteses deverão ter garantia mínima de 06 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva das mesmas.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal e aceita pelo responsável do recebimento do objeto. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

7.2. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, Processo Licitatório N° 25/2021 – Pregão Presencial n° 14/2021, bem como nome do Banco, nº da conta corrente e agência bancária, da empresa.

7.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

7.4. O Município de Coxilha/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Edital.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10719 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.32.05.00.00

Recurso: 4500

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br



o Município Coxilha (durante os prazos indicados abaixo) sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a) Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;
- b) Impedimento de três anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;
- c) Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2. Além das sanções previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10%, aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- c) Multa de 10% aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato;
- d) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas nesse Edital e seus anexos.
- e) A multa será aplicada até o limite de 10% sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São José das Missões, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As sanções previstas neste Termo de Referência somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes com o objeto desta licitação de forma satisfatória, mediante apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que deverá ser emitido em papel timbrado, constar o número do CNPJ, carimbo e assinatura do responsável.



10.2. Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO, de um profissional habilitado para confecção de prótese dentária, que poderá ser integrante do quadro societário da empresa ou empregado da empresa. Nesta última hipótese além do xerox do comprovante de inscrição no CRO, para licitação deverá apresentar também cópia do registro de empregados ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício ou declaração formal de que o profissional integrará o quadro de funcionários na data da contratação.

10.3. Alvará de autorização sanitária, emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

10.4. Comprovante de cadastro da Empresa junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, de acordo com a Legislação de Prótese Dentária vigente.

11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo.

12. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Para a aquisição das próteses dentárias, será empregada a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, a qual observará os preceitos de Direito Público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Global por Lote do objeto a ser licitado, considerando a justificativa técnica da dentista (anexa ao processo).

14. DO FISCAL

14.1. Será fiscal do contrato o senhor JOÃO LIBEMES RODRIGUES DE LIMA – Cirurgião Dentista.